Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 79/2019/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação BETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019/BETA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0009.068776/2019-65

INTERESSADO: DER/RO

ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 179/2019**

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (7316175) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO (7610174), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira.

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **EDER ROBERTO DE PAULA,** mantendo a a habilitação da recorrida **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS** para os itens 18 e 19.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/BETA.

A Pregoeira da Equipe/BETA para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2019.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 12/09/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7795763** e o código CRC **3673F368**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0009.068776/2019-65 SEI nº 7795763